

**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

**Anúncio de Concurso n.º 15/2025**

**Sumário:** Torna público que se encontra aberto o concurso de acesso interno, no regime de carreira, para promoção à categoria de Técnicos Superiores, Níveis II e III para o Serviço de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, do Quadro de Pessoal do Ministério Público.

Faz-se público que, de harmonia com as deliberações n.º 120/CSMP/2024/2025, de 09 de maio de 2025, e n.º 136/CSMP/2024/2025, de 09 de junho de 2025, se encontra aberto concurso de acesso interno, no regime de carreira, para promoção à categoria de técnicos superiores, níveis II e III para o Serviço de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, do quadro do Ministério Público, para o qual podem candidatar-se técnicos superiores, níveis I e II, com cinco anos de serviço efetivo e com avaliação de desempenho bom.

**1. Candidaturas:**

A candidatura é formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do CSMP, entregue em formato papel ou para o correio eletrónico do Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, [Zico.Andrade@pgr.gov.cv](mailto:Zico.Andrade@pgr.gov.cv), no prazo de cinco dias úteis a contar da data de publicação do anúncio de abertura do concurso.

**2. Métodos de seleção:**

1. O concurso é constituído por provas de conhecimento, que podem assumir forma escrita ou oral sobre matérias transversais à toda administração pública, podendo versar sobre hipótese prática, um texto para análise e comentário ou na resposta direta a questões sobre determinada matéria.

2. As provas serão elaboradas pelo Júri e serão realizadas em data, horal e local que serão comunicados aos candidatos.

**3. Composição do júri do concurso:**

Integram o júri para o presente concurso:

Presidente: Dr. Felisberto Ho Chi Minh Fernandes Varela Robalo, Procurador da República de 2<sup>a</sup> Classe;

Vogal: Dr. Isaias Varela Moreira, Procurador da República de 2<sup>a</sup> Classe.

Vogal: Dra. Carina Patrícia Fortes Oliveira Duarte, Secretária do Ministério Público;

Vogal Suplente: Dr. Boaventura Borges Semedo, Procurador da República de 2<sup>a</sup> Classe.

Vogal Suplente: Heidmilson Agues Frederico, Procurador da República de 3<sup>a</sup> Classe.

Secretário: Zico António Fortes Andrade, Secretário do Ministério Público.

**4. Prazo de validade do concurso.**

O concurso é válido apenas para o preenchimento das vagas.

Conselho Superior do Ministério Público, Praia, aos 12 de dezembro de 2025. — O Secretário do CSMP, *Zico António Fortes Andrade*.

Anexo da Deliberação n.º 120/CSMP/2024/2025,

de 09 de maio de 2025

## **Regulamento do concurso de promoção à categoria de Técnicos Superiores, Níveis II e III**

**Artigo 1.º**

### **Âmbito**

O presente concurso é de acesso interno, no regime de carreira, para promoção à categoria de técnicos superiores, nível II e nível III para o Serviço de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, do quadro do Ministério Público.

**Artigo 2.**

### **Princípios**

O concurso obedecerá aos princípios da transparência, publicidade, igualdade de condições e de oportunidade para todos os candidatos, da objetividade, neutralidade e imparcialidade do júri e, bem assim, do direito ao recurso.

**Artigo 3.º**

### **Requisitos**

1. O técnico nível II é provido de entre técnico nível I, reunidos cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Existência de vagas;
- b) Cinco anos de serviço efetivo com avaliação de desempenho bom;
- c) Aprovação em concurso.

2. O técnico nível III é provido de entre técnico nível II, reunidos cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Existência de vagas;
- b) Cinco anos de serviço efetivo com avaliação de desempenho bom;
- c) Aprovação em concurso.

## Artigo 4.º

### **Métodos de seleção**

1. O concurso é constituído por provas de conhecimento, que podem assumir forma escrita ou oral sobre matérias transversais à toda administração pública, podendo versar sobre hipótese prática, um texto para análise e comentário ou na resposta direta a questões sobre determinada matéria.
2. As provas serão elaboradas pelo Júri e serão realizadas em data, horal e local que serão comunicados aos candidatos.

## Artigo 5.º

### **Provas**

1. As provas de conhecimento incidirão nas seguintes áreas relativas à administração pública:
  - a) Bases, organização e estruturação da administração pública;
  - b) Organização e competências dos Serviços do Ministério Público;
  - c) Estatuto disciplinar dos agentes da administração pública;
  - d) Regime de férias, faltas e licenças;
  - e) Horário de trabalho na administração pública;
  - f) Mobilidade profissional e territorial
2. As provas serão classificadas de acordo com a escala de 0 a 20 valores.

## Artigo 6.º

### **Competência e funcionamento do júri**

1. O júri é responsável por todas as operações de admissão a concurso, seleção dos concorrentes e sua classificação final.
2. No âmbito do disposto no número anterior compete, designadamente ao júri:
  - a) Apreciar a regularidade dos processos de candidatura;
  - b) Proceder à admissão e exclusão dos concorrentes;
  - c) Elaborar e fazer publicar a lista dos concorrentes;

- d) Marcar a data de realização das provas;
- e) Elaborar as provas e respetivas grelhas de correção;
- f) Apreciar as reclamações apresentadas pelos candidatos;
- g) Proceder à classificação final dos candidatos, bem como à sua ordenação na lista de classificação.

3. O júri só poderá funcionar quando estiverem presentes todos os seus membros efetivos, devendo as deliberações ser tomadas por maioria, tendo o presidente do júri voto de qualidade.

4. Das reuniões do júri serão lavradas atas, das quais constarão os fundamentos das deliberações.

5. O acesso às atas far-se-á nos termos da lei.

6. O júri será secretariado pelo respetivo secretário designado na deliberação de abertura do concurso.

7. O secretariado do concurso assegura a execução administrativa, na dependência do júri.

#### Artigo 7.º

### **Classificação final**

A classificação final será aprovada e homologada por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, devendo ser publicada no portal eletrónico do Ministério Público.

#### Artigo 8.º

### **Garantias Legais**

1. Das decisões adotadas no processo de concurso cabe reclamação e/ou recurso contencioso, nos termos da lei geral e do presente regulamento.

2. Da publicação da lista definitiva cabe recurso contencioso nos termos da lei.

#### Artigo 9.º

### **Disposições legais**

Em tudo quanto não venha especialmente previsto no presente regulamento aplica-se, com as necessárias adaptações, a legislação vigente sobre concursos.

Conselho Superior do Ministério Público, na Praia, aos 09 de maio de 2025. — O Presidente, *Luís José Tavares Landim*, Procurador-Geral da República.

